

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO N° 028.2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360225
Extrato de Contrato n°. 028/2012/TJ-PA //Partes: TJPA e FABIANO B DE CARVALHO //CNPJ: 07.282.615/0001-05// Objeto do Contrato: contratação de empresa para confecção de mobiliário em MDF, com fornecimento de material, mão de obra, montagem e instalação nos Plenários do Fórum Criminal da Capital // Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, nº 005/TJPA/2012// Vigência: 02 de abril 2012 até 01 de julho de 2012// Valor do Contrato: R\$ 35.268,00// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.1337.1816 Natureza de Despesa 449052, Fonte de Recurso 0118// Data da Assinatura: 29/03/2012// Representante do Contratante: Antônio Álvaro Garcia Brito// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

EXTRATO DE CONTRATO 029/2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360499
Extrato Contrato n°. 029/2012/TJ/PA//Partes: TJ/PA e Norte Hotelaria Administração e Consultoria Ltda. CNPJ nº. 108.828.71/0002-10// Objeto do Contrato: Serviços de Hotelaria// Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 24 Inc. V da Lei 8/666/93 //Valor do Contrato: R\$-26.794,05 (estimativa anual) // Dotação orçamentária: 02.061.1335.6339.339039// Fonte de Recursos: 0118//Vigência: inicial 02/04/2012 final 01/04/2013//Assinatura: 30/03/2012 // Foro: Belém-PA – Representante do Contantate: Antônio Álvaro Garcia Brito – Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo- Secretária de Planejamento e Finanças

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 360578
RESOLUÇÃO N° 10.212, DE 01/12/2011
PROCESSO N° 201003892-00
Origem: Prefeitura Municipal de Placas
Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais
Interessado: Santo Pereira de Oliveira – (Prefeito)
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Cadastrar a Lei nº 143/2008, de 17 de outubro de 2008, do Município de Placas, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, respectivamente, nos valores de R\$-7.000,00 (sete mil reais), R\$-4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o período de 2009/2012. Unanimidade

RESOLUÇÃO N° 10.250, DE 10/01/2012
PROCESSO N° 201108081-00
Origem: Fundação Cultural de Belém – FUMBEL
Assunto: Cadastramento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2005
Responsável: Heitor Márcio Pinheiro dos Santos
Interessado: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio LTDA
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Não cadastrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 011/2011, firmado entre a Fundação Cultural de Belém – FUMBEL e a Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio LTDA, e juntar à prestação de contas do exercício de 2005 daquela Fundação, nos termos da Resolução nº 5.717/98 deste TCM/PA, considerando que o contrato sob análise está com prazo de vigência encerrado. Unanimidade
RESOLUÇÃO N° 10.251, DE 10/01/2012
PROCESSO N° 200915274-00
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA
Assunto: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2006, firmado com a Empresa AP Rent Car LTDA
Responsável: Carlos Antônio de Aragão Vinagre – Secretário Municipal de Saúde de Belém
Interessado: AP Rent a Car LTDA

Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Não cadastrar o sexto termo aditivo ao contrato nº 001/2006, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA e a Empresa AP Rent a Car LTDA, e juntar à prestação de contas do exercício de 2009 daquela Secretaria, nos termos da Resolução nº 5.717/98 deste TCM/PA, considerando que o prazo de vigência já se encerrou. Unanimidade
RESOLUÇÃO N° 10.281, DE 01/03/2012
PROCESSO N° 200908292-00 (RECURSO AO PROC. N° 0220011999-00)
Origem: Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 1999
Responsável: Francisco Ferreira Freitas Neto – ex-prefeito
Relator: Conselheiro Ceza Colares
Decisão: Conhecer e dar provimento ao recurso de reconsideração interposto em face da Resolução n 9.213/08, para reformar aquela decisão, emitindo parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Capanema que aprobe as contas da Prefeitura daquele Município, exercício de 1999, de responsabilidade de Francisco Ferreira Freitas Neto. Unanimidade
***ACÓRDÃO N° 21.657, DE 06/12/2011**
PROCESSO N° 390022006-00

Origem: Câmara Municipal de Juruti
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2006
Responsável: Edjânio Printes Figueira
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I** – APROVAR, COM RESSALVAS, as contas da Câmara Municipal de Juruti, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade de Edjânio Printes Figueira, em razão de intempestividade na remessa da prestação de contas quadrimestral.
II – MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, nos seguintes valores: ao FUMREAP R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) devendo recolher ao fundo instituído pela Lei nº 7.368/2009;
III – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 714.375,09 (setecentos e quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos), onde se incluem R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), repassados ao exercício seguinte, condicionado ao recolhimento da multa do item anterior. Unanimidade
*Replicado por ter saído com incorreção no dia 06 de março de 2012.

ACORDÃO N° 21.688, DE 13/12/2011
PROCESSO N° 1250022005-00
Origem: Câmara Municipal de Terra Alta
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005
Responsável: Luiz Cláudio Neves de Melo
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I** – NÃO APROVAR as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ALTA exercício financeiro de 2005, de responsabilidade de LUIZ CLAUDIO NEVES DE MELO, face o lançamento da conta agente ordenador no valor de R\$ 12.084,35 (doze mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);
II – Recolher ao erário municipal no prazo de 15 dias, a título de devolução, R\$ 12.084, 35 (doze mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referente a conta agente ordenador, devidamente atualizados;
III – MULTAR o ordenador de despesas, com recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias ao FUMREAP, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), pelo não envio das relações de bens móveis e imóveis e o não encaminhamento do ato do pagamento de subsídios da Vereadora Laize Maria de Sousa, nos termos do Art. 120-B, §1º, do RI/TCM/Pa;
IV – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e providências, caso entenda cabíveis. Unanimidade

ACORDÃO N° 21.689, DE 13/12/2011
PROCESSO N° 1290022005-00
Origem: Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2005
Responsável: José Caetano Silva de Oliveira
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I** – APROVAR, COM RESSALVAS, as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE Vitória do Xingu, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade de José Caetano Silva de Oliveira, impondo-se a ressalva face o encaminhamento intempestivo: do RGF do 1º, 2º e 3º quadrimestres e a não apropriação dos encargos patronais em sua totalidade, descumprindo o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 342.042,64 (trezentos e quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), onde se incluem R\$ 1.161,81 (um mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) de saldo para o exercício seguinte. Unanimidade
ACORDÃO N° 21.714, DE 10/01/2012
PROCESSO N° 1210192007-00
Origem: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Pau D'Arco
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2007

Responsável: Rosa Alves dos Santos
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I** – APROVAR, COM RESSALVAS, as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Pau D'Arco, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Rosa Alves dos Santos, impondo-se a ressalva face o encaminhamento intempestivo da prestação de contas 1º e 3º quadrimestres;
II – EXPEDIR o alvará de quitação no valor de R\$ 2.432.377,35 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), onde se incluem R\$ 9.221,96 (nove mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) de saldo para o exercício seguinte. Unanimidade
ACORDÃO N° 21.716, DE 10/01/2012
PROCESSO N° 1210052007-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2007
Responsável: Fredson Pereira da Silva
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I** – APROVAR, COM RESSALVAS, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade de Fredson Pereira da Silva, impondo-se a ressalva face ao atraso no encaminhamento da prestação de contas 1º e 3º quadrimestres e pela não remessa do parecer do Conselho Municipal de Saúde;
II – Multar o ordenador em R\$ 1.000,00 (um mil reais), face as falhas apontadas no item anterior, comprovando ao TCM-PA no prazo de 15 dias, nos termos do Art. 69, II, a, da LC nº 025/94. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 21.720, DE 10/01/2012
PROCESSO N° 200914324-00
Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Soure
Assunto: Aposentadoria – Resolução nº 028/2010
Responsável: João Carmelino Ramos Ramires – Presidente
Interessado: Carlos Wilson Moreira da Silva
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: Negar registro. Unanimidade
ACORDÃO N° 21.724, DE 12/01/2012
PROCESSO N° 201005939-00 (31.03.2010) – (200311922-00)

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Marapanim
Assunto: Recurso de Revisão
Responsável: José Felipe Soares
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Decisão: **I** – CONHECER do recurso e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL, para reformar a decisão recorrida, consubstanciada no ACÓRDÃO Nº 13.678, para recomendar a Aprovação das Contas, com ressalvas, do Fundo Municipal de Saúde de Marapanim, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de José Felipe Soares (período de 01/04 a 31/08/2002);
II – Manter a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelas falhas nos processos licitatórios, conforme consta do ACÓRDÃO Nº 13.678/2005, que deverá ser recolhida ao FUNREAP com a devida comprovação ao TCM-PA em 15 dias, nos termos do Art. 69, II, a, da LC nº 025/94;
III – Expedir alvará de quitação após a comprovação do pagamento da multa. Unanimidade
ACÓRDÃO N° 21.849, DE 28/02/2012
PROCESSO N° 201109817-00

Classe: Aposentadoria
Procedência: Instituto de Previdência do Município de Rurópolis
Interessada: Raimunda Vieira de Sousa Macedo
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Registrar. Unanimidade
ACÓRDÃO N° 21.861, DE 01/03/2012
PROCESSO N° 0874002003-00
Classe: Prestação de Contas 2003
Procedência: Fundo Municipal de Saúde de Xinguara
Interessado: Atil José de Souza
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Considerar regulares, com ressalva, as contas prestada e autorizar a expedição do correspondente Alvará de Quitação no valor de R\$-6.081.246,61 (seis milhões, oitenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO N° 21.865, DE 06/03/2012
PROCESSO N° 460022007-00
Classe: Prestação de Contas
Procedência: Câmara Municipal de Mocajuba
Interessado: Leonaldo Sabá Igreja
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do correspondente Alvará de Quitação no montante de R\$ -637.309,59 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Unanimidade